

COTAÇÃO DE PREÇOS

Boa Viagem-Ce, 30 de Outubro de 2018



Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, Ceará.

Prezados Senhores,

Vimos através deste formalizar nossa cotação de preços para prestação de serviços de análises bacteriológica da água a serem realizadas no laboratório do SAAE, com realização de uma visita semanal nas ETA's e reservatórios das unidades de tratamento e distribuição. Consultoria no sistema operacional das ETA's (Estações de Tratamento de Água) da sede e distritos, para atender as necessidades do SAAE, conforme especificações a seguir.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	
				MENSAL	GLOBAL
1.1	Realização de análises bacteriológicas de Coliformes Totais e Coliformes Fecais realizadas mensalmente conforme plano de amostragem do SAAE, atendendo a portaria de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde e/ou outra que a suceder. Consultoria no sistema operacional das ETAS Sede e Distritos com uma visita semanal, que deverá viabilizar o acompanhamento da qualidade da água, possibilitar a identificação de tendências e avaliação de riscos para a qualidade das águas, bem como sugestão de ações para o controle e prevenção de contaminação da água tratada até a distribuição a população.	Mês	02	2.800,00	5.600,00

VALOR GLOBAL DA COTAÇÃO: R\$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais).

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta dias).

NOME DA PROPONENTE: Kaila Dalva C Araújo – ME

CNPJ: 27.381.673/0001-95

ENDEREÇO: Rua Carmelina Sampaio nº 411, LOJA 01

REPRESENTANTE LEGAL: Kaila Dalva Cavalcante Araújo

CPF: 916.238.473-20

Kaila Dalva Cavalcante Araújo

Kaila Dalva C Araújo - ME



PROEMA



Fortaleza, 29 de Outubro de 2018.

COTAÇÃO DE PREÇOS

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS;

Prezado Senhores,

Vimos através deste formalizar nossa Cotação de Preços para prestação de serviços de análises bacteriológicas da água a serem realizadas no laboratório do SAAE, com realização de uma visita semanal nas ETA's e reservatórios das unidades de tratamento e distribuição. Consultoria no sistema operacional das ETA's (Estações de Tratamento de Água) da sede e distritos, para atender as necessidades do SAAE de Nova Russas.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE – SERVIÇOS DE ANÁLISES:

ITEM 01	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
1.1	Realização de análises bacteriológicas de Coliformes Totais e Coliformes Fecais realizadas mensalmente conforme plano de amostragem do SAAE, atendendo a portaria de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde e/ou outra que a suceder. Consultoria no sistema operacional das ETAS Sede e Distritos com uma visita semanal, que deverá viabilizar o acompanhamento da qualidade da água, possibilitar a identificação de tendências e avaliação de riscos para a qualidade das águas, bem como sugestão de ações para o controle e prevenção de contaminação da água tratada até a distribuição a população.	Mês	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00

VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias, contados da emissão desta Cotação.

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).



PROEMA



DADOS DA PROPONENTE

NOME: PROEMA – PROJETOS DE ENGENHARIA ECONÔMICA E MEIO AMBIENTE LTDA

CNPJ: 63.482.392/0001-92

ENDEREÇO: AV DOM LUIS 300 – SALA 1006 – FORTALEZA/CE

REPRESENTANTE LEGAL: CLEANTO ALBUQUERQUE

CPF REPRESENTANTE:

Cleanto Albuquerque Pereira

Diretor – PROEMA

CNPJ:63.482.392/0001-92

Fortaleza (CE), 29 de Outubro de 2018

**AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS;
NOVA RUSSAS/CE;**

Prezado Senhores,

Vimos através deste formalizar nossa Cotação de Preços para prestação de serviços de análises bacteriológicas da água a serem realizadas no laboratório do SAAE, com realização de uma visita semanal nas ETA's e reservatórios das unidades de tratamento e distribuição. Consultoria no sistema operacional das ETA's (Estações de Tratamento de Água) da sede e distritos, para atender as necessidades do SAAE de Nova Russas.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE – SERVIÇOS DE ANÁLISES

ITEM 01	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
1.1	Realização de análises bacteriológicas de Coliformes Totais e Coliformes Fecais realizadas mensalmente conforme plano de amostragem do SAAE, atendendo a portaria de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde e/ou outra que a suceder. Consultoria no sistema operacional das ETAS Sede e Distritos com uma visita semanal, que deverá viabilizar o acompanhamento da qualidade da água, possibilitar a identificação de tendências e avaliação de riscos para a qualidade das águas, bem como sugestão de ações para o controle e prevenção de contaminação da água tratada até a distribuição a população.	Mês	2	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00

VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias, contados da emissão desta Cotação;

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS: R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais);

DADOS DA PROPONENTE

NOME: SS PROJETOS TÉCNICOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 05.036.526/0001-45

ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMONT 1699 – SALA P03 – ALDEOTA – FORTALEZA/CE

REPRESENTANTE LEGAL: SANDRA SANTIAGO FERREIRA

CPF REPRESENTANTE: 440.415.603-06

NOVA RAZÃO SOCIAL

SS PROJETOS TÉCNICOS
E CONSULTORIA LTDA

SS Projetos Técnicos e Consultoria LTDA

05.036.526/0001-45

Av. Santos Dumont, 1699 sala P03 - Aldeota, Fortaleza - CE, 60150-160

Telefone: (85) 3081-0163 / (85) 3032-6138 / (85) 9.9605-0318 - www.ssprojetostecnicos.com.br



PROJETO BÁSICO

I-DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA A SEREM REALIZADAS NO LABORATÓRIO DO SAAE, COM REALIZAÇÃO DE UMA VISITA SEMANAL NAS ETA'S E RESERVATÓRIOS DAS UNIDADES DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO; CONSULTORIA NO SISTEMA OPERACIONAL DAS ETA'S (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA) DA SEDE E DISTRITOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE NOVA RUSSAS.

II-DA ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos oriundos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas;

III-PRAZO DE VIGÊNCIA

de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018;

IV-DESPESA ESTIMADA

R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), é o menor preços apresentado, conforme coletas prévias de preços, em anexo;

V-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em questão correrão por conta da dotação orçamentária nº 1201.17.512.0051.2.079;

VI-ELEMENTOS E SUB ELEMENTOS DE DESPESAS

As despesas em questão estão classificadas através do seguinte elemento de despesas nº 3.3.90.39.00; e sub elemento 3.3.90.39.05 – serviços técnicos profissionais.

VII-DA JUSTIFICATIVA

Tal contratação se justifica pela necessidade que o SAAE tem de realizar mensalmente, análises bacteriológicas de água, no intuito de primar principalmente, pela qualidade da água que é levada aos seus usuários, bem como eliminar contaminação biológica (microbiológica) e contaminação físico-química provindas das águas existentes nos reservatórios e dos sistemas de distribuição (tubulações) de água, cumprindo dessa forma a Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, bem como o SAAE não dispõe de pessoal com conhecimento suficiente para desenvolvimentos de tais ações.

O presente contrato terá como objetivo melhorar a viabilidade técnica, facilitando a emissão de laudos bacteriológicos e o acompanhamento da qualidade da água, possibilitar a identificação de tendências e avaliação de riscos para a qualidade das águas, bem como sugestão de ações para o controle e prevenção da água tratada até a distribuição a população.





VIII-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

IX-DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual.

Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

X-DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

XI- DA FORMA DE PAGAMENTO

A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

Caso o faturamento seja aprovado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).





XII-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

XIII-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A), as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;
 - b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(à) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

XIV-DA ESTIMATIVA DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNT	VR. TOTAL	VR. UNT	VR. TOTAL	VR. UNT	VR. TOTAL	MÉDIA	
1	Realização de análises bacteriológicas de Coliformes Totais e Coliformes Fecais realizadas mensalmente conforme plano de amostragem do SAAE, atendendo a portaria de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde e/ou outra que a suceder. Consultoria no sistema operacional das ETAS Sede e Distritos com uma visita semanal, que deverá viabilizar o acompanhamento da qualidade da água, possibilitar a identificação de tendências e avaliação de riscos para a qualidade das águas, bem	MÊS	2	2.800,00	5.600,00	3.200,00	6.400,00	3.500,00	7.000,00	3.166,67	6.333,33

Assinatura



DESDE DE 1962

como sugestão de ações para o controle e prevenção de contaminação da água tratada até a distribuição a população.

XV-DO GESTOR DO CONTRATO

O Gestor do Contrato será servidor indicado pelo Superintendente deste órgão.

Nova Russas/CE, 30 de outubro de 2018.


Jamil Almeida Pinto
Superintendente do SAAE



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SAAE-DL13/18

A Comissão de Licitação do SAAE de Nova Russas, consoante autorização do Sr. Superintendente do SAAE, Jamil Almeida Pinto, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA A SEREM REALIZADAS NO LABORATÓRIO DO SAAE, COM REALIZAÇÃO DE UMA VISITA SEMANAL NAS ETA'S E RESERVATÓRIOS DAS UNIDADES DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO; CONSULTORIA NO SISTEMA OPERACIONAL DAS ETA'S (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA) DA SEDE E DISTRITOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE NOVA RUSSAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, parágrafo 1º e inciso II, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tal contratação se justifica pela necessidade que o SAAE tem de realizar mensalmente, análises bacteriológicas de água, no intuito de primar principalmente, pela qualidade da água que é levada aos seus usuários, bem como eliminar contaminação biológica (microbiológica) e contaminação físico-química provindas das águas existentes nos reservatórios e dos sistemas de distribuição (tubulações) de água, cumprindo dessa forma a Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, bem como o SAAE não dispõe de pessoal com conhecimento suficiente para desenvolvimentos de tais ações.

O presente contrato terá como objetivo melhorar a viabilidade técnica, facilitando a emissão de laudos bacteriológicos e o acompanhamento da qualidade da água, possibilitar a identificação de tendências e avaliação de riscos para a qualidade das águas, bem como sugestão de ações para o controle e prevenção da água tratada até a distribuição a população.

Com efeito, seu valor global, correspondente **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)** do limite previsto na alínea "a", inciso II, do artigo 23, Lei 8.666/93, enquadrando-se, desse modo, no inciso II, artigo 24, especialmente no parágrafo 1º, do mesmo artigo, podendo, portanto, ser procedida através da presente dispensa de licitação.

Fundamentando nossa justificativa, vejamos o art. 24, inciso II, da Lei de Licitações.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior



e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Com base nas três propostas de preços apresentadas por empresas que atuam no ramo pertinente aos serviços em questão, foi feita a escolha da proposta mais vantajosa compatível com a realidade mercadológica.

Assim sendo, a escolha recaiu na empresa abaixo citada:

KAILA DALVA C ARAÚJO, no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), conforme proposta de preços, parte integrante desse processo.

Cotamos a presente dispensa no valor de **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNT	VR. TOTAL
1	Realização de análises bacteriológicas de Coliformes Totais e Coliformes Fecais realizadas mensalmente conforme plano de amostragem do SAAE, atendendo a portaria de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde e/ou outra que a suceder. Consultoria no sistema operacional das ETAS Sede e Distritos com uma visita semanal, que deverá viabilizar o acompanhamento da qualidade da água, possibilitar a identificação de tendências e avaliação de riscos para a qualidade das águas, bem como sugestão de ações para o controle e prevenção de contaminação da água tratada até a distribuição a população.	MÊS	2	2.800,00	5.600,00





Nova Russas/CE, 01 de novembro de 2018.



ANSELMO THEODORO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, com sede na Rua Dr. Almir Farias, 110 - Centro - Nova Russas/Ce, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.690.399/0001-29, neste ato representado pelo Superintendente do SAAE, Sr. JAMIL ALMEIDA PINTO, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado(a), e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, nº ____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SAAE-DL13/18, Processo nº SAAE-DL13/18, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O presente contrato tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA A SEREM REALIZADAS NO LABORATÓRIO DO SAAE, COM REALIZAÇÃO DE UMA VISITA SEMANAL NAS ETA'S E RESERVATÓRIOS DAS UNIDADES DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO; CONSULTORIA NO SISTEMA OPERACIONAL DAS ETA'S (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA) DA SEDE E DISTRITOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE NOVA RUSSAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1-O presente Contrato tem como fundamento a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SAAE-DL13/18, devidamente RATIFICADA pelo(a) Superintendente do SAAE, acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (____), conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL



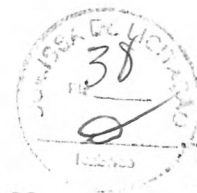
88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589



CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- Caso o faturamento seja aprovado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

7.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual.

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;





8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.4- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do SAAE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-offício**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

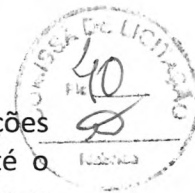
CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

 88 3672.1212  88 9 9815.9638  88 9 9244.6589



11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos do Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, através da dotação orçamentária nº 1201.17.512.0051.2.079 e elemento de despesas nº 33.90.39.00/33.90.39.05.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1- O Gestor do Contrato será servidor indicado pelo Superintendente deste órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA – DO FORO

15.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2- E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Nova Russas/CE, ___ de _____ de 2018.

JAMIL ALMEIDA PINTO
Superintendente do SAAE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SAAE-DL13/18**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso II e parágrafo 1º do artigo 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA A SEREM REALIZADAS NO LABORATÓRIO DO SAAE, COM REALIZAÇÃO DE UMA VISITA SEMANAL NAS ETA'S E RESERVATÓRIOS DAS UNIDADES DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO; CONSULTORIA NO SISTEMA OPERACIONAL DAS ETA'S (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA) DA SEDE E DISTRITOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE NOVA RUSSAS. O valor da presente dispensa importa na quantia de **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscientos reais)**.

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Sr. Superintendente do SAAE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Nova Russas/CE, 01 de novembro de 2018.



ANSELMO THEODORO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Superintendente do SAAE, conforme relacionado abaixo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SAAE-DL13/18**, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA A SEREM REALIZADAS NO LABORATÓRIO DO SAAE, COM REALIZAÇÃO DE UMA VISITA SEMANAL NAS ETA'S E RESERVATÓRIOS DAS UNIDADES DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO; CONSULTORIA NO SISTEMA OPERACIONAL DAS ETA'S (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA) DA SEDE E DISTRITOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE NOVA RUSSAS, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nova Russas/CE, 05 de novembro de 2018.



JAMIL ALMEIDA PINTO
Superintendente do SAAE



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SAAE-DL13/18

O Presidente da Comissão de Licitação em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Superintendente do SAAE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA A SEREM REALIZADAS NO LABORATÓRIO DO SAAE, COM REALIZAÇÃO DE UMA VISITA SEMANAL NAS ETA'S E RESERVATÓRIOS DAS UNIDADES DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO; CONSULTORIA NO SISTEMA OPERACIONAL DAS ETA'S (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA) DA SEDE E DISTRITOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE NOVA RUSSAS.

EMPRESA: KAILA DALVA C ARAÚJO.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscientos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e parágrafo 1º do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei nº 8.666/93 alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Superintendente do SAAE.

Nova Russas/CE, 05 de novembro de 2018.



JAMIL ALMEIDA PINTO
Superintendente do SAAE